



EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Tocantins, com sede na Rua 19 de novembro, s/nº, Centro, Palmeirante – TO inscrita no CNPJ: 14.523.192/0001 -025, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 170 de 26 de novembro de 2019.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 01/2020

1.2 - **Processo Administrativo:** 04/2020

1.3 - **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 - **Objeto de Licitação:** Visando á contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a MERENDA ESCOLAR atendendo as necessidades do ensino fundamental através do Fundo Municipal de Educação deste Município de Palmeirante – TO no exercício de 2020.

1.5 Especificações no anexo I do presente edital.

1.6 - **Dotação Orçamentária:** A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.12.00	EDUCAÇÃO	04.12.01	12.361.251.2.041	3.3.90.30.00	202
			12.361.1005.2.049		20

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia **31 de Janeiro de 2020 às 13h:30min**, na sala do **Dep. De Licitações e Contratos**, no prédio da Prefeitura situada na **Rua 07 de setembro, s/nº, centro Palmeirante - TO**.

2.1.1 -Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.



3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site: <https://www.palmeirante.to.gov.br/Transparencia/Licitacao-todas/>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e do município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2- Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@palmeirante.to.gov.br

3.3- Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeirante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2- Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas



inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.

5.2 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item **2.1** a partir das **13h:30min.**

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade emitido por Órgão Público, bem como dos **sócios e/ou proprietários da empresa;**

b) Instrumento Procuratório (**ANEXO II**), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).

c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos III e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação. Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos



Anexos III e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**"FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PALMEIRANTE – TO" PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 01/2020
ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE
2020 ÀS 13H:30min "ENVELOPE
DECLARAÇÃO".**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Ao:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PALMEIRANTE – TO" PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 01/2020
ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE
2020 ÀS 13H:30min
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

Ao:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PALMEIRANTE – TO" PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 01/2020
ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE
2020 ÀS 13H:30min
ENVELOPE Nº 002 -
HABILITAÇÃO.**



6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6.3- Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeirante, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo
- b) **Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote),** cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

7.2- O Preço unitário de cada item deverá ser apresentado em algarismos e o Preço Total do Lote deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.3- No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o **Fundo Municipal de Educação de Palmeirante-TO.**

7.4- A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5- A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.6- As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7- Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8- Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores



propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.9- Na proposta de Preço deverá constar a **MARCA** dos Produtos ofertados, assim como as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.10- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7.11 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do procedimento a nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1- Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.2- Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 03 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.

8.3- O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.4- Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.5- Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.6- Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que



sejam os preços oferecidos.

8.7- Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8- Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10- O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12- Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM

8.13- Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

8.14- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15- Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16- Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17- O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou



empresa de pequeno porte.

8.18- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19- Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.21- Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

9.2- Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.3- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666//1993, as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa,



com validade na data da realização da licitação;

e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h) Declaração que a empresa está integrada ao sistema de emissão de **Nota Fiscal Eletrônica**.

9.3.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.

9.3.3 - As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3.4 - Figuras como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.4- Da Qualificação Econômico-Financeira

9.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos, expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

9.6- Da Regularidade Social

9.6.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

9.7- Da Qualificação Técnica

9.7.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.

9.7.2 - O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



9.7.3 – O **Fundo Municipal de Educação de Palmeirante-TO**, poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.8- Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.9- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do **Fundo Municipal de Educação de Palmeirante-TO**, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1- A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006** a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.2- O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.4- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.5- O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.6 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as



disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.7- O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.8- Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior a Gestora do **Fundo Municipal de Educação de Palmeirante-TO**, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.

11.2- A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Dep. De Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Palmeirante, situada na Rua 07 de setembro, s/nº, centro, CEP 77798000, no horário das 07:30 as 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4- O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos



de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

13 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - Homologada a licitação, **Fundo Municipal de Educação de Palmeirante-TO**, por intermédio do Dep. De licitações de Contratos, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectivo instrumento contratua. O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.2 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo - II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.3 - Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tendo em vista a necessidade do setor beneficiado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

14 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

17.1 - Os produtos devem:

17.2 - Ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;

17.3 - Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

17.4 - Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

17.5 - Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

17.6 - Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Educação.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em 50% (porcento) na requisição e 50% na entrega dos produtos, após a entrega e aceitação do objeto licitado e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota



Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15.2 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo **FME**, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

15.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.

15.4 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Palmeirante e,
- d) Declaração de inidoneidade.

Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo



dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.2. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com Município de Palmeirante, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.6. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria da Fazenda e Tesouro da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.8. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 O **Fundo Municipal de Educação de Palmeirante-TO**, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4- O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor Do **Fundo Municipal de Educação de Palmeirante-TO**.



CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

17.6- Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.7- O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.8- Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.9 - Anexo I – Termo de Referência;

17.10- Anexo II – Modelo Credenciamento ;

17.11- Anexo III - Modelo de Declaração inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

17.12- Anexo IV- Modelo de Declaração de atendimento do inc. XXXIII do Art. 7º da CF;

17.13- Anexo V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.14 - Anexo VI – Modelo declaração de atendimento às exigências habilitatórias;

17.15- Anexo VII - Modelo de Proposta de preço

17.16 - Anexo VII – Minuta de Contrato

Palmeirante - Tocantins, 21 de Janeiro de 2020

PELLIPE ESPÍRITO SANTO

PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO

2. **OBJETO:** Visando á contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a MERENDA ESCOLAR atendendo as necessidades do ensino fundamental através do Fundo Municipal de Educação deste Município de Palmeirante – TO no exercício de 2020.

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o PROCESSO LICITATORIO para aquisição de materiais de consumo, para atender a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO**, cujas especificações e quantitativos, estão de acordo com item 05, deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE-TO**, para executar suas atividades e Programas na área da Educação, necessita adquirir gêneros alimentícios para manutenção do Programa e composição da merenda escolar, tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade aos alunos da Rede Municipal, dessa forma ajudando o fortalecimento do aprendizado. Estando o município em plena tarefa de prestação de serviços Públicos a população com o objetivo maior de atender os Programas de Governo e a população, torna-se indispensável a aquisição do objeto deste procedimento.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.12.00	EDUCAÇÃO	04.12.01	12.361.251.2.041	3.3.90.30.00	202
			12.361.1005.2.049		20

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

Item	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND/KG/LT	QUANT	MEDIA	MEDIA TOTAL
1	ABÓBORA: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	600	R\$3,62	R\$2.170,00
2	AÇUCAR CRISTALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALAGEM DE 5KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	600	R\$13,75	R\$8.250,00



3	ALHO EM CABEÇA: DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MOFOS, RANÇOS OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO AO TAMANHO, AROMA, COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DE 1ª QUALIDADE.	KG	200	R\$27,27	R\$5.453,33
4	ARROZ: FARDO CONTENDO 6 PACOTES, SENDO QUE CADA PACOTE CONTENHA 5KG, DE 1ª QUALIDADE.	FARDO	500	R\$109,00	R\$54.500,00
5	BANANA MAÇÃ: DE 1ª QUALIDADE, SEM ESTRAGOS, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	R\$3,58	R\$2.150,00
6	BANANA PRATA: 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA Sã SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	600	R\$3,58	R\$2.150,00
7	BATATA INGLESA: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO NORMAL E BOAS CONDIÇÕES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	R\$4,65	R\$2.325,00
8	CARNE BOVINA MOÍDA: DE QUALIDADE, DE COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO PESAGEM.	KG	1000	R\$22,27	R\$22.266,67
9	CARNE BOVINA: DE QUALIDADE, DE COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, CONTENDO PESAGEM.	KG	1000	R\$22,27	R\$22.266,67



10	CEBOLA: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS E DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	200	R\$4,63	R\$926,67
11	CENOURA: TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	R\$3,63	R\$1.816,67
12	CÓCO RALADO: SEM AÇÚCAR, FRESCO, ÚNICO, GROSSO. EMBALAGEM DE 1KG DE 1ª QUALIDADE.	UND	150	R\$32,33	R\$4.850,00
13	COLORAL: SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DE 1ª QUALIDADE.	UND	100	R\$4,67	R\$467,33
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG. DE 1ª QUALIDADE.	KG	300	R\$6,62	R\$1.985,00
15	FEIJÃO TIPO 1: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS ÍNTEGROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAIS FERROSOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LARVAS DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1000	R\$7,93	R\$7.933,33



16	FERMENTO EM PÓ: QUÍMICO. EMBALAGEM DE 100 G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	600	R\$3,33	R\$2.000,00
17	FLOCÃO DE ARROZ: DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G.	UND	600	R\$2,93	R\$1.760,00
18	FLOCÃO DE MILHO: DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G.	UND	1000	R\$2,75	R\$2.750,00
19	FRANGO DE GRANJA: DE QUALIDADE, DE COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO PESAGEM.	KL	1500	R\$12,23	R\$18.350,00
20	LARANJA: SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO EM KG. DE 1ª QUALIDADE.	KG	1000	R\$5,18	R\$5.183,33
21	LINGUIÇA TIPO TOSCANA: DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1000	R\$15,27	R\$15.266,67
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE.	UND	1500	R\$4,18	R\$6.275,00
23	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. DE 1ª QUALIDADE.	UND	1000	R\$4,18	R\$4.183,33
24	MARGARINA CREMOSA: C/SAL, DE 1ª QUALIDADE PRODUTOS COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O LOCAL DE ORIGEM, DO PRODUTO PESO DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE), EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	500	R\$12,23	R\$6.116,67



25	MILHO PARA CANJICA: PACOTE DE 500 G. DE 1ª QUALIDADE.	UND	1000	R\$3,88	R\$3.883,33
26	MOLHO DE TOMATE: EMBALAGEM DE 300 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DE 1ª QUALIDADE.	UND	800	R\$2,10	R\$1.677,33
27	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE GLUTEN. EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO ROTULO COM PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	UND	400	R\$9,23	R\$3.692,00
28	ÓLEO DE SOJA: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CLASSE REFINADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000	R\$4,23	R\$4.233,33
29	OVOS DE GRANJA: OVO DE GRANJA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO A, LIMPOS, FRESCOS, SEM RACHADURAS OU TRINCADAS, QUANDO QUEBRADOS DEVEM APRESENTAR GEMAS FINAS. CARTELA COM 1 DÚZIA (12 UNIDADES) DE OVOS DE GRANJA.	UND	1000	R\$0,72	R\$723,33
30	POLVILHO DOCE: POLVILHO DOCE DE 1ª QUALIDADE, EXTRAÍDO DA FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO 1.	UND	1000	R\$6,65	R\$6.650,00
31	SAL REFINADO: IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A QUALIDADE DO IODO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	66	R\$1,43	R\$94,60



32	TOMATE: FRESCOS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE 1ª QUALIDADE.	KG	1000	R\$3,62	R\$3.616,67
33	VINAGRE: FERMENTADO DE ÁCIDO ACÉTICO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. DE 1ª QUALIDADE.	UND	100	R\$3,65	R\$365,00
					R\$226.331,27

5.1 - O valor total estimado para esta licitação é: **R\$226.331,27 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93. A proposta vencedora será a que apresentar **menor Preço por item**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

6. PRAZO PARA ENTREGA

6.1 – Os objetos deste pregão deverá ser entregue á administração do Fundo Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Rua 19 de novembro, s/nº, Centro, Palmeirante – TO, Secretaria Municipal de Educação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4 - Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 8.5 - O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) no momento da entrega da requisição e 50% (cinquenta por cento) na entrega do objeto;



9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
- 9.2 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 9.2 - A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 9.3 - A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 9.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- 9.5 - A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada paracom estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 9.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 9.7 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 9.8 - Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.9 - Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10 - Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 9.11 - Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- 9.12 - Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

10.2 A **FME/PALMEIRANTE** terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus



anexos.

10.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

10.4 Após o recebimento provisório a **FME/PALMEIRANTE** atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

10.5 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, o **FME/PALMEIRANTE** notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

10.6 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a **FME/PALMEIRANTE**

10.9A FME/PALMEIRANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

10.10 Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

10.11 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

10.12 Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

10.13 Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o **FME/PALMEIRANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE;

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

APROVADO POR,

JANE ARAUJO REGO
GESTORA DO FME



ANEXO II
MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL de Xxxxxxxx(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



**ANEXO III
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Xxxxxxxxxx– TO,de de 2019.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE
PALMEIRANTE
JUNTOS, GOVERNAMOS MELHOR.

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

ANEXO IV
MODELO

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL de XXXXXXXXX- TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DE
PALMEIRANTE

JUNTOS, GOVERNAMOS MELHOR.

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

ANEXO V MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE
PALMEIRANTE
JUNTOS, GOVERNAMOS MELHOR.

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Juntos Governamos Melhor
Gestão 2017/2020

ANEXO VI
MODELO
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

AO PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa

....., inscrita no CNPJ
sob o nº

..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no
art. 7º da Lei nº

10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado,

em obediência ao disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empres



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: PREGÃO/2020

Prezados Senhores

Apresentamos nossa Proposta de Preço para

..... abaixo relacionado, de acordo com o disposto no Edital licitatório supra e conforme a legislação pertinente.

Declaramos ter total conhecimento das condições do presente PREGAO N°e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Valor unitário	VALOR TOTAL	MARCA
			.			

Validade da proposta: (Mínimo de 60 dias).

Prazo de pagamento: conforme Edital.

ASSINATURA
REPRESENTANTE
CPF/CNPJ



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE -TO, Estado do Tocantins, com sede na Rua 19 de Novembro, s/nº, Centro, Palmeirante – TO, CNPJ:, através da sua Gestora a Sra., inscrito no CPF:, residente e domiciliado nesta cidade Palmeirante - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, CNPJ/CPF: com domicílio no, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, e no Pregão Presencial nº-2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visando á contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a **MERENDA ESCOLAR** atendendo as necessidades do ensino fundamental através do **Fundo Municipal de Educação deste Município de Palmeirante – TO** no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço dos serviços é no valor total de **R\$226.331,27 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)**, estando nelas incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no 10º dia do mês, conforme disposto nos **Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato dar-se-á a partir de de de 2020 ate 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos produtos pela **CONTRATADA**.

Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de planejamento das licitações.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do **Fundo Municipal de Educação**, órgão Gestor do presente instrumento.

Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto o continuidade do fornecimento dos produtos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução



do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

Fornecer apoio logístico e administrativo ao fornecimento dos produtos que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer mão-de-obra comum na entrega dos produtos;

Acatar as determinações do **CONTRATANTE** pertinentes ao fornecimento dos produtos;

Encontradas quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, a fim de que esta regularize, dentro de 15 (quinze) dias, a falha encontrada;

A **CONTRATADA** compromete-se a acatar as instruções que lhe forem dadas pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela perfeita execução dos trabalhos a seu cargo;

A **CONTRATADA** responsabiliza-se em fazer ou refazer por sua inteira conta de risco, todo e qualquer fornecimento de produto que não esteja de acordo com as diretrizes recebidas do **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução de objeto deste Contrato, por seus prepostos ou empregados, desde que comprovados sua responsabilidade e culpa;

A fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE** não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução do objeto contratual, e quanto aos danos e/ou prejuízos especificados no Contrato;

A **CONTRATADA** não poderá divulgar a terceiros, dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços deste instrumento sem a ciência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.12.00	EDUCAÇÃO	04.12.01	12.361.251.2.041	3.3.90.30.00	202
			12.361.1005.2.049		20

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.



Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso e ou por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, após a comunicação oficial.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

A sanção prevista no subitem 7.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a dos subitens 7.1.2 e 7.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Se a multa for de valor superior da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela portaria nº 012 de janeiro de 2019, pelo Município de PALMEIRANTE - TO, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, o Fundo Municipal de Educação, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ineficácia, no Placar da Prefeitura Municipal de PALMEIRANTE, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de COLINAS DO TOCANTINS - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PALMEIRANTE DE DE 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:
CONTRATANTE

.....

.....
CNPJ/CPF:
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

2)
